**Ofício nº 70/2020 – SF**
**Monte Mor em 19 de junho de 2020.**

**Senhor Presidente**
**Senhores Vereadores**

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências"***

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa criação para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO GIATTI ASSIS**
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador Walton Assis Pereira**
**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores**

**Projeto de Lei nº de 19 de junho de 2.020.**

***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências".***

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º –** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras**
15.451.2019.1136.01 – Recapeamento Asfáltico em Ruas dos Bairros Jardim Paulista e Jardim Alvorada
4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 4.000,00

15.451.2016.1137.01 – Construção de Quadras Poliesportivas no Município
4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 2.000,00
**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 6.000,00**

**Artigo 2º –** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras**
15.451.2016.2053.01–Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 863 R$ 6.000,00
**TOTAL DE ANULAÇÃO R$ 6.000,00**

**Artigo 3º –** Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura de Monte Mor em 19 de junho de 2020.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**
**Prefeito Municipal**

Eduardo Roberto Lima Júni
Secretário de Finanç

## JUSTIFICATIVA:

As suplementações solicitadas se fazem necessárias tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras para os trâmites documentais exigidos e desenvolvimento de projetos. Os valores suplementados tratam-se de recursos federais provenientes de emendas parlamentares referentes às obras de Recapeamento de Ruas dos Bairros Jardim Paulista e Jardim Alvorada e Construção de Quadras Poliesportivas no Município.

Assim sendo, contamos com a costumeira compreensão dessa Colenda Casa Legislativa no sentido da aprovação deste projeto de lei.

**Prefeitura de Monte Mor em 19 de junho de 2020.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**
**Prefeito Municipal**

Eduardo Roberto Lima Júnior
Secretário de Finanças